

**Confederação Brasileira de Rugby**

Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



# **RESUMO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY**

**São Paulo**

**01 de abril de 2024**



## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>NATUREZA DA ENTIDADE</b> .....	3
<b>ASSOCIADOS</b> .....	4
<b>ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE</b> .....	4
<b>ASSEMBLEIA GERAL</b> .....	5
<b>Assembleia Geral Administrativa</b> .....	5
<b>Assembleia Geral Eletiva</b> .....	5
<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	6
<b>Presidente do Conselho de Administração</b> .....	6
<b>Comitês</b> .....	7
<b>CONSELHO FISCAL</b> .....	8
<b>Presidente do Conselho Fiscal</b> .....	8
<b>CONSELHO DE ÉTICA</b> .....	8
<b>COMISSÃO DE NOMEAÇÃO</b> .....	9
<b>COMISSÃO DE ATLETAS</b> .....	9
<b>ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b> .....	9
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b> .....	10



## INTRODUÇÃO

No cenário atual, onde a transparência e a clareza nas operações das organizações se tornam cada vez mais fundamentais para a construção de uma relação de confiança com a sociedade, a Confederação Brasileira de Rugby (CBR) reconhece a importância de disponibilizar informações detalhadas sobre sua estrutura e funcionamento. É com essa visão que o Conselho de Administração da CBR tomou a iniciativa de aprovar a elaboração de um Relatório que reflita as disposições dos Estatutos e Regimentos Internos. abrangente.

Este documento, concebido com o intuito de esclarecer e tornar acessível o entendimento sobre a complexa estrutura que compõe a entidade, bem como definir claramente o papel e as responsabilidades de cada órgão interno, representa o compromisso em direção à transparência organizacional.

## NATUREZA DA ENTIDADE

A Confederação Brasileira de Rugby (“CBRu”) é uma entidade esportiva organizada como associação sem fins lucrativos, tendo por finalidade administrar as seguintes modalidades de Rugby no Brasil:

- a) Rugby XV;
- b) Rugby de 7 (Sevens);
- c) Rugby de Praia;
- d) Rugby sem Contato (Tag Rugby ou Touch Rugby);
- e) Outras modalidades reconhecidas pela World Rugby

Por tratar-se de uma organização nacional de administração do esporte, a CBRu cumpre com os requisitos instituídos na Lei Geral do Esporte (lei nº 14597/2023), Lei Pelé (lei nº 9.615/98) e demais legislações que incidem sobre a atividade. Deste modo, os resultados financeiros são integralmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Por administrar um esporte considerado olímpico, a CBRu também é filiada ao Comitê Olímpico do Brasil (“COB”), cumprindo com todas os requisitos e determinações impostas por ele no que concerne as atividades olímpicas.

Do mesmo modo, a CBRu é filiada à World Rugby (“WR”), entidade internacional que regula e administra a modalidade esportiva.



## **ASSOCIADOS**

As federações regionais de Rugby que desejam se associar à CBRu devem atender a critérios específicos delineados no Estatuto da Confederação. Atualmente, as entidades abaixo estão formalmente filiadas:

- Federação Paulista de Rugby
- Federação Mineira de Rugby
- Federação Gaúcha de Rugby
- Federação Fluminense de Rugby
- Federação Paranaense de Rugby
- Federação Catarinense de Rugby

Atualmente, a Federação de Rugby da Bahia é vinculada à CBRu, passando por um período probatório a fim de alcançar o status de filiada, o que lhe concederia direito a voto nas deliberações da Assembleia.

## **ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE**

A governança e representatividade da CBRu, tanto em esferas judiciais quanto extrajudiciais, são prerrogativas do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Executivo, conforme os limites e diretrizes estipulados pelo Estatuto Social da entidade.

É importante ressaltar o papel estratégico do Presidente do Conselho Fiscal dentro da estrutura organizacional, destacando-se sua autoridade para denunciar infrações à Assembleia e ao Conselho de Administração, além da capacidade de convocar, em caráter extraordinário, a Assembleia Geral

A arquitetura institucional da CBRu é delineada por diversos órgãos e autoridades, incluindo a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Conselho de Ética, a Comissão de Atletas, a Comissão de Nomeação, os Órgãos da Justiça Desportiva e a Diretoria Executiva. A interação e o funcionamento harmonioso entre esses pilares são fundamentais para a eficácia e o sucesso na gestão do Rugby nacional, sendo que as decisões destes órgãos são tomadas de forma colegiada.



### ASSEMBLEIA GERAL

#### Assembleia Geral Administrativa

As Assembleias Gerais representam o ápice na estrutura de deliberação da entidade, semelhante ao que ocorre nas sociedades empresariais. Nas Assembleias Administrativas, participam um representante de cada Federação Estadual ou Regional de Rugby, desde que estejam oficialmente filiadas e habilitadas ao exercício do voto, além de dois representantes da Comissão de Atletas da modalidade, cada qual com direito a um voto.

Anualmente, até o término do mês de abril, é realizada a Assembleia Geral Ordinária, convocada com o propósito de analisar e aprovar as contas e o relatório de gestão anual da CBRu, com base no parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Também é de competência da Assembleia Geral:

- a) Destituir motivadamente, após o processo regular, qualquer membro dos Poderes da CBRu por motivos de cometimento de crimes, descumprimento de Códigos de Conduta da CBRu ou por desqualificação de capacidade eletiva conforme o Estatuto Social da CBRu
- b) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social
- c) Vetar a filiação ou desfiliação de entidades à CBRu
- d) Decidir sobre filiação ou desfiliação da CBRu a entidades nacionais e internacionais
- e) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e
- f) Decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação da Assembleia Geral.

Ordinariamente, são convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração através de edital publicado no site, devendo as filiadas com direito a voto serem notificadas por ofício, eletrônico ou não, com antecedência mínima de 15 dias.

De forma extraordinária, a convocação para a Assembleia Geral pode ser solicitada pelo Diretor Executivo, pelo presidente do Conselho Fiscal, pelos representantes dos atletas através de um pedido conjunto, ou pelas Federações Estaduais ou Regionais filiadas que representem ao menos um quinto do corpo associativo direto da CBRu. Na eventualidade do Presidente do Conselho de Administração não efetuar a convocação dentro de 10 dias após a solicitação, o solicitante tem o direito de promover a convocação.

#### Assembleia Geral Eletiva

As Assembleias Gerais Eletivas são organizadas bienalmente, no último trimestre dos anos pares, com o objetivo de eleger os membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal. Embora o período de mandato para cada membro do Conselho de



Administração seja de quatro anos, o processo eleitoral a cada dois anos assegura uma renovação escalonada, evitando uma transição abrupta na administração.

Diferentemente da Assembleia Geral Administrativa, a composição da Assembleia Eletiva é ligeiramente alterada. O direito ao voto é garantido: (i) às Federações Estaduais e Regionais de Rugby; (ii) aos representantes dos clubes participantes das primeira e segunda divisões dos campeonatos nacionais; e (iii) aos membros integrantes da Comissão de Atletas.

Os critérios para determinação do peso dos votos são claramente estipulados no Regimento Interno da Assembleia Geral, sendo a distribuição dos votos divulgada previamente à convocação da Assembleia Eletiva. Importante ressaltar que cada uma das categorias mencionadas detém um terço dos votos do colégio eleitoral, já computada eventual diferenciação de valor no peso dos votos.

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração constitui o órgão decisório da Confederação Brasileira de Rugby (CBRu), estando, contudo, subordinado à Assembleia Geral. Composto por 13 membros efetivos, selecionados com base em critérios rigorosos de formação e experiência profissional, o Conselho se caracteriza pela diversidade de habilidades entre seus integrantes.

Dentre os membros, cinco são eleitos diretamente pela Assembleia Geral Eletiva, com dois ou três membros sendo renovados a cada eleição bienal, dependendo do contexto. Um membro é designado pelo coletivo de árbitros, dois são escolhidos pelos representantes da Comissão de Atletas, e cinco são membros independentes indicados pela Comissão de Nomeação. É imperativo que a composição do Conselho respeite o equilíbrio de gênero, mantendo um mínimo de um terço de representação feminina e um terço de representação masculina.

Entre as atribuições do Conselho de Administração, destacam-se: a definição e a preservação da missão, visão, valores e objetivos gerais da CBRu; a aprovação da nomeação ou destituição do diretor executivo; a supervisão da gestão; a designação de auditorias externas, alternando a empresa responsável a cada quatro anos ou menos; a mediação de conflitos entre entidades filiadas e a aplicação de sanções apropriadas, exceto aquelas de alçada da justiça desportiva. O Conselho também desempenha um papel vital na colaboração com outros conselhos e comitês para a administração eficaz da entidade.

Decisões de grande impacto exigem a aprovação de dois terços dos membros do Conselho, incluindo a nomeação ou desligamento do Diretor Executivo, a aprovação do orçamento e do relatório anual de gestão, e a autorização de transações financeiras que superem 250 salários-mínimos.

### **Presidente do Conselho de Administração**



O Presidente do Conselho de Administração é eleito por maioria simples dentro do próprio Conselho. Assim como os demais membros do CA, o presidente tem mandato de 4 (quatro) anos, não podendo, entretanto, sob nenhuma circunstância ter mais de uma recondução.

O Presidente do Conselho de Administração também se torna o Presidente da entidade, passando a ser o dirigente máximo. Além de representar a CBRu, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, estão entre as duas atribuições, a de presidir as reuniões do Conselho e ser responsável por assegurar a eficácia e bom desempenho do órgão, e compatibilidade das atividades do Conselho com os da CBRu e de seus principais stakeholders.

Além disso, coordena as atividades dos demais conselheiros e assegura que recebam informações completas e tempestivas sobre as pautas das reuniões. Ele é quem convoca as Assembleias Gerais Eletivas, Administrativas Ordinárias e, quando necessário, Extraordinárias.

### Comitês

O Conselho de Administração é assistido por comitês de natureza consultiva, que não possuem poder deliberativo, mas que fornecem suporte essencial à entidade e aos seus órgãos de governança. Todos os comitês devem manter uma composição que respeite a equidade de gênero, com no mínimo um terço de mulheres e um terço de homens.

As reuniões desses comitês podem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, seja por iniciativa própria ou mediante solicitação formal de qualquer um dos membros dos comitês. Embora o Estatuto da entidade preveja a criação de comitês temáticos permanentes, o Conselho de Administração possui a prerrogativa de estabelecer comitês temporários para abordar questões específicas conforme surgirem.

São Comitês da CBRu:

- **Comitê Eleitoral** – Nos anos de eleição, a CBRu institui temporariamente um Comitê Eleitoral para acompanhar a conformidade do processo eleitoral durante as eleições, previamente a convocação da Assembleia Geral Eleitoral, sendo composto por membros que não integrem outros comitês ou poderes da CBRu.
- **Comitê Técnico de Alto Rendimento e Seleções** – composto por 5 membros, contando com 1 representante de atletas. A função de tal Comitê é promover o diálogo entre filiadas e entidades nacionais e internacionais; debater estratégias; e participar da estruturação de projetos, e comissão técnica.
- **Comitê de Desenvolvimento** – composto por 5 membros, contando com 1 representante de atletas. A função de tal Comitê é deliberar sobre a orientação esportiva da entidade com vista à evolução e desenvolvimento da prática do Rugby no país e submeter tal visão ao Conselho de Administração.
- **Comitê Jurídico** – composto por 3 membros advogados ou bacharéis em direito com notório saber jurídico. A função de tal Comitê é zelar e disseminar o comprometimento da entidade com práticas de boa governança e transparência, promover e compartilhar a troca de conhecimentos, informações e experiências em matéria jurídica.

## Confederação Brasileira de Rugby

Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



- **Comitê de Captação e Marketing** – composto por 5 membros. A função de tal Comitê é definir estratégia de captação e marketing; criar, desenvolver e apoiar projetos e oportunidades de captação de recursos nas esferas públicas e privadas, além de produtos da CBRu.
- **Comitê Antidoping** – composto por 3 membros: 2 da comunidade médica e 1 advogado ou bacharel em direito com notório saber jurídico. A função de tal Comitê é deliberar sobre todos os assuntos relacionais ao controle de dopagem em planejamento, campeonatos e eventos da CBRu, sempre em consonância com a legislação nacional e internacional vigente.

### CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal desempenha um papel crucial na estrutura organizacional da Confederação Brasileira de Rugby (CBRu) como um órgão de fiscalização autônomo, incumbido de supervisionar as práticas de administração e gestão financeira. Constituído por três membros efetivos e três suplentes, todos com autonomia funcional, os integrantes do Conselho Fiscal têm mandatos de quatro anos, sendo permitida apenas uma recondução. É imperativo que estes membros não tenham vínculos familiares com integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Consultivo ou com o Diretor Executivo, garantindo assim a imparcialidade e integridade nas suas funções de fiscalização.

Com a responsabilidade de examinar semestralmente os registros contábeis e financeiros da entidade, o Conselho Fiscal apresenta um relatório anual ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, detalhando as análises do desempenho econômico, financeiro, administrativo e a execução orçamentária. Além de monitorar esses aspectos, o Conselho Fiscal tem a prerrogativa de denunciar irregularidades e sugerir temas para deliberação na Assembleia. Suas funções são essenciais para a integridade operacional da CBRu, incluindo a necessidade de sua participação em decisões críticas como a concessão de moratórias ou a autorização de despesas extraordinárias não previstas no orçamento.

#### Presidente do Conselho Fiscal

É importante ressaltar o papel estratégico do Presidente do Conselho Fiscal dentro da estrutura organizacional, destacando-se sua autoridade para denunciar infrações à Assembleia e ao Conselho de Administração, além da capacidade de convocar, em caráter extraordinário, a Assembleia Geral.

### CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética é um pilar fundamental na manutenção dos padrões éticos dentro da CBRu, incumbido de estabelecer e assegurar o cumprimento dos princípios estipulados no Código de Ética e Conduta. Formado por três membros nomeados pela Comissão de Nomeação,



## **Confederação Brasileira de Rugby**

Brazilian Rugby Union

brasilrugby.com.br



este órgão se caracteriza pela independência e autonomia de seus integrantes, que não podem ocupar cargos em outros órgãos da entidade para evitar conflitos de interesse.

As violações ao Código de Ética e Conduta são encaminhadas ao Conselho de Ética através de um Canal de Ouvidoria, operado por um ouvidor externo e independente. Este canal garante a confidencialidade e a integridade do processo de denúncia, permitindo que o Conselho de Ética avalie as informações e tome as medidas disciplinares apropriadas.

### **COMISSÃO DE NOMEAÇÃO**

A Comissão de Nomeação é composta por cinco membros, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, que também preside esta Comissão. Suas responsabilidades centram-se na avaliação do desempenho e no planejamento da sucessão dos membros do Conselho de Administração.

Este órgão tem um papel vital na nomeação de membros para diversos órgãos da entidade, além de determinar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, quando aplicável. É importante ressaltar que até a presente data, os membros do Conselho de Administração não recebem remuneração.

### **COMISSÃO DE ATLETAS**

A Comissão de Atletas da CBRu é autônoma e tem por missão representar os atletas de Rugby Masculino e Feminino de 7s e XV do Brasil, perante a CBRu, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as Partes. É composta por 5 membros, sendo 1/3 de homens e 1/3 de mulheres, responsáveis por examinar as questões relativas aos atletas de Rugby apresentadas por eles ou pela CBRu.

A Comissão de Atletas terá seus requerimentos tratados como prioridade pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, quando submetidas. Participa também das reuniões e da tomada de decisões e da elaboração de documentos técnicos no que se refere a regulamento de competições e assuntos esportivos.

### **ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

A estrutura da Justiça Desportiva na Confederação Brasileira de Rugby (CBRu) é composta inicialmente pela Comissão Disciplinar, que atua como órgão administrativo de primeira instância. Sua principal função é a aplicação imediata de sanções baseadas nas súmulas, documentos similares emitidos pelos árbitros, ou em casos de infrações aos regulamentos estabelecidos pela CBRu. A Comissão Disciplinar tem autoridade para aplicar penalidades



através de procedimentos sumários durante suas sessões regulares de julgamento, sempre em conformidade com a legislação e normas vigentes. Decisões proferidas pela Comissão Disciplinar podem ser objeto de recurso junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (“STJD”).

O STJD representa a instância máxima dentro da estrutura da Justiça Desportiva da CBRu, caracterizando-se por sua autonomia e independência. Este órgão é responsável por processar e julgar as questões sob sua alçada, conforme estabelecido pela legislação aplicável. Sua competência abrange, entre outras atribuições, os recursos oriundos da Comissão Disciplinar e as decisões proferidas pelos Tribunais de Justiça Desportiva em nível estadual. O STJD conta com a colaboração de um ou mais procuradores e um secretário, ambos nomeados pelo presidente do tribunal, para o desempenho de suas funções.

### DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Confederação Brasileira de Rugby é liderada por um Diretor(a) Executivo(a) estatutário, profissional e remunerado, escolhido pelo Conselho de Administração e formalmente contratado pela CBRu. O Diretor(a) Executivo(a) atua como representante legal da entidade, em parceria com o Presidente, e é encarregado(a) de conduzir as atividades executivas, operacionais e administrativas, embora não possua direito a voto nas deliberações do Conselho de Administração ou nas Assembleias Gerais.

Entre as responsabilidades da Diretoria Executiva, destacam-se a gestão e coordenação das funções executivas e operacionais da CBRu, incluindo a estruturação organizacional, contratação, indicação e eventual desligamento dos membros do quadro de funcionários, sempre alinhados às diretrizes estratégicas definidas pelo Conselho de Administração e às possibilidades financeiras da entidade. Contudo, a autoridade da Diretoria Executiva é limitada em determinadas situações, necessitando da aprovação do Conselho de Administração para ações específicas, como a contratação de colaboradores com remuneração anual superior a 100 salários-mínimos. Ainda, o Diretor(a) Executivo(a) tem autonomia para aprovar e assinar contratos, documentos bancários e outros acordos até o limite de 250 salários-mínimos. Transações que excedam esse montante, é necessária a assinatura do Presidente, assim como para procurações cujo prazo seja maior do que 1 ano.

As áreas operacionais da entidade estão subordinadas à Diretoria Executiva, sendo elas:

- Alto Rendimento
- Desenvolvimento e Torneios
- Arbitragem
- Comercial e Marketing
- Jurídico e Governança
- Controladoria
- Administrativo e Financeiro